



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ATO DE AUTORIZAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº 06/2025
Processo de Inexigibilidade nº 01/2025
Processo de Compra nº 09/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação na forma do art.74, V da lei 14.133/2021.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida José Pires de Araújo, nº 363, bairro Cachoeira Grande, Pedro Leopoldo, com o objetivo de alocar o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC.

Demandante: Câmara Municipal de Pedro Leopoldo-MG

Trata-se de pretensão de contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, para a locação de imóvel para a alocação do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC, com fulcro no Art. 74, V da Lei 14.133/2021, teor transcrito *ipsis literis*:

Art. 74 da Lei 14.133/2021- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A contratação visa à economicidade, haja vista o valor pago pela locação do imóvel atual representar a importância pecuniária de R\$15.000,00 (quinze mil reais), sendo que a nova locação representa a importância pecuniária de R\$11.000,00 (onze mil reais). Além disso, é válido destacar que o imóvel pretendido tem melhor localização, resultando na melhor prestação do serviço.

O processo tramitou nesta casa legislativa passando pela equipe de planejamento – Eqplan conforme termo de referencia de folhas 55 e seguintes, passando pela presidência, setor de compras, contadoria e assessoria de finanças e orçamento, controle interno e agente de contratação e, sucessivamente, para a assessoria jurídica que emitiu o parecer jurídico favorável.

Posto isso, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade, na forma do art. 74, V da Lei 14.133/2021 e, sucessivamente, determino a observância a todos



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

os procedimentos administrativos de registro e publicação devidos para a eficácia da contratação.

Pedro Leopoldo, 23 de abril de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

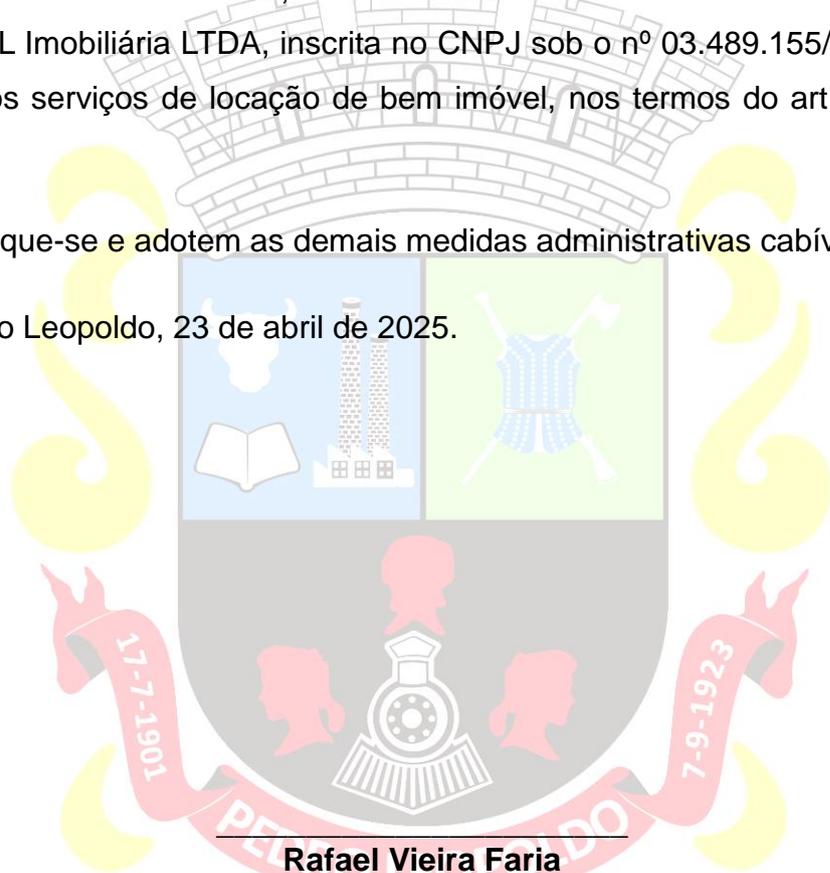
NOVO TEMPO, NOVAS IDEIAS!

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, Rafael Vieira Faria, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo regimento interno e pela lei orgânica municipal, bem como a Procuradoria jurídica da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, constante do Parecer nº 047/2025 em cumprimento do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação direta por Inexigibilidade de licitação no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais) e a consequente Contratação da empresa M Sales Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.184.736/0001-71 e a empresa GNL Imobiliária LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.489.155/0001/21, para prestação dos serviços de locação de bem imóvel, nos termos do art. 74, V da Lei 14.133/2021.

Publique-se e adotem as demais medidas administrativas cabíveis.

Pedro Leopoldo, 23 de abril de 2025.



Rafael Vieira Faria
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo